



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022

---

EDITAL

---

---

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.634.081/0001-06**, com sede na **Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro, SIMÃO DIAS - Sergipe**, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na **Praça José Barreto, 39, Centro, SIMÃO DIAS - Sergipe**, inscrito no **CNPJ nº 14.798.445/0001-73** como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do **Decreto Federal nº 7.892/2013** e o **Decreto Municipal nº 2818 de 15 de maio de 2020**, **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020** e subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993** e suas alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

---

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

---

1.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia **09/09/2022** às 11:00h.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - **Endereço na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, SIMÃO DIAS - Sergipe**, no horário das 8 horas às 13 horas, ou ainda pelo e-mail [licitacao@simaodias.se.gov.br](mailto:licitacao@simaodias.se.gov.br);

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>, efetuando simples cadastro para download.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

---

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VI** e nas condições previstas neste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

## **1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS E ÓRGÃO PARTICIPANTES**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05(cinco) dias** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens**;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

## **2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;**



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

### **3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail [licitacao@simaodias.se.gov.br](mailto:licitacao@simaodias.se.gov.br);

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;<sup>[1]</sup><sub>[2]</sub>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 2982 de 04 de janeiro de 2022](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 2818 de 15 de maio de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SIMÃO DIAS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.0– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. *A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação da licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via correio. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas*

8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação, conforme o caso e a aplicação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) **RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

9.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. [A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em “pdf” anexado obrigatoriamente no sistema.](#)

**10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. <sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item. <sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

10.16. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;<sup>[11]</sup>

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;<sup>[1]</sup>

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.37. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada juntamente com documentos pertinentes** que comprovem a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

10.38. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.o da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.o 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7o da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

11.9.1. As declarações acima mencionadas podem ser substituídas por Declarações padronizadas pelo sistema licitanet.com.

11.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado. Não se faz necessário mais que 1 (um) atestado desde que este indique materiais similares aos licitados.

11.6. **Outros elementos:**

11.6.1. Os licitantes deverão ater-se a incluir no sistema apenas os documentos relacionados neste Edital como necessários para sua habilitação, não incluindo documentos extras e que não façam parte dos listados no item 11 e seus subitens exposto neste Instrumento Convocatório. A não observação ao exposto aqui poderá ensejar a **INABILITAÇÃO** do mesmo, salvo se, na inclusão dos documentos de habilitação, houver organização sequencial e com identificação de cada arquivo conforme sequencia solicitada neste Termo.

11.6.1.1. A presente observação se justifica na necessidade de termos celeridade processual sem perda de tempo na impressão e análise de documentos não solicitados neste Edital o que dificulta e muito o trabalho do Pregoeiro e Equipe de Apoio responsável por este processo. Todo e qualquer licitante deve ser responsável por verificar o Instrumento Convocatório e incluir apenas o necessário para sua habilitação e não trazer excessos desnecessários.

11.6.1.2. Deve-se observar que o processo licitatório, ainda que eletrônico, é formal e requer o mínimo de organização na disponibilização dos documentos solicitados em Edital.

11.6.2. Os arquivos anexados devem ser no formato “pdf”. Evitar o envio de arquivos compactados para não acarretar em possíveis falhas na descompactação dos mesmos.

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de **SIMÃO DIAS - Sergipe**, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **SIMÃO DIAS - Sergipe**.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de **SIMÃO DIAS** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Município de **SIMÃO DIAS**, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Município de **SIMÃO DIAS**, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de **SIMÃO DIAS** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**15.0 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município de **SIMÃO DIAS**, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de **SIMÃO DIAS**, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Município de **SIMÃO DIAS** poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos Produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério do Município de **SIMÃO DIAS**, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.**

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item “12.9.” e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

17.1.3. Apresentar documentação falsa;<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não manter a proposta;<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.<sup>[1]</sup>

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Rua Presidente Vargas, 129, Centro, SIMÃO DIAS, SE.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

**20.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;[1][2]

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;[1][2]

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

[1][2]V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;[1][2]

b) Notificações não atendidas; ou[1][2]

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;<sup>[1]</sup><sub>[SEP]</sub>

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

20.5. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3611.2218 (Comissão de Pregões da Prefeitura de SIMÃO DIAS) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo email [licitacao@simaodias.se.gov.br](mailto:licitacao@simaodias.se.gov.br).

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de SIMÃO DIAS, situada à Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS – Sergipe, ou pelo endereço eletrônico <http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>;

21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

**22.0 - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de [SIMÃO DIAS - Estado de Sergipe](#), para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[SIMÃO DIAS – SE, 24 de agosto de 2022.](#)

[José Douglas Alves Andrade](#)  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

DA NECESSIDADE: As justificativas encontram-se expostas nas SD's que deram origem ao presente processo, tornando-se parte integrante deste Termo, a saber FMS: 287/2022 e FMAS 94/2022.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1o inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica-se em razão do fornecimento ser parcelado com frequência na entrega, além de ser difícil definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

**2. DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

**TABELA "A" – COTA EXCLUSIVA**

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo listados são destinados as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	92453	Cabo flexível 2,5mm x 100m	M	12,0000	118,5300	1.422,36
	<b>Especificação</b>	Cabo flexível 2,5mm x 100m. Indicado para instalações em geral de baixa e média tensão. Instalação de tomadas interruptores, lâmpadas extensões etc... Suporta até 750V.				
2	92454	CABO FLEXÍVEL 1,5mm x 100m	M	18,0000	105,6600	1.901,88



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

<b>Especificação</b>	Cabo flexível 1,5mm x 100m Indicado para instalações em geral de baixa e média tensão. Instalação de tomadas interruptores, lâmpadas extensões etc... Suporta até 750V					
3	92455	FIO CORDÃO 2,5mm x 100m	M	6,0000	232,3100	1.393,86
<b>Especificação</b>	Fio Cordão Paralelo Elétrico Cobre: 2x 2,5mm rolo com 100m CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA EXTENSÃO E LIGAÇÕES DIVERSAS, FURADEIRAS DE MÉDIA POTENCIA / MAQUINAS / LAVADORAS DOMÉSTICAS, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL.					
4	92456	FIO CORDÃO 1,5mm x 100m	M	6,0000	114,6600	687,96
<b>Especificação</b>	Fio Cordão Paralelo Elétrico Cobre: 2x 1,5mm rolo com 100m CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA EXTENSÃO E LIGAÇÕES DIVERSAS, FURADEIRAS DE MÉDIA POTENCIA / MAQUINAS / LAVADORAS DOMÉSTICAS, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL.					
5	92457	FIO CORDÃO 1,0mm x 100m	M	4,0000	119,8300	479,32
<b>Especificação</b>	Fio Cordão Paralelo Elétrico Cobre: 2x 1,0mm rolo com 100m CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA EXTENSÃO E LIGAÇÕES DIVERSAS, FURADEIRAS DE MÉDIA POTENCIA / MAQUINAS / LAVADORAS DOMÉSTICAS, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL.					
6	92458	FITA ISOLANTE 10MT.KIT COM 10 UNID.	KIT	10,0000	20,5300	205,30
<b>Especificação</b>	FITA ISOLANTE COM 10 UNIDADES DE 5 METROS CADA (TOTALIZANDO 50M) ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA 0,13 x 19mm					
7	92459	VEDA ROSCA	CX	20,0000	2,3700	47,40
<b>Especificação</b>	Fita Veda Rosca 12mm x 10m Caixa contém 10 rolos. A Fita Veda Rosca é usada para vedar juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), tanto para instalações de água fria como quente. Fácil de aplicar, ideal para eliminar as folgas existentes entre as roscas.					
8	92460	TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	25,0000	28,5200	713,00
<b>Especificação</b>	Sistema interno de vedação com esfera de latão e assento de nylon que permite a abertura e/ou fechamento com apenas 1/4 de volta na alavanca. Indicada para jardins e tanques em geral Público					
9	92461	TORNEIRA PARA PIA ½	UND	20,0000	39,3000	786,00
<b>Especificação</b>	Torneira para Água Fria, cujos componentes são em plásticos. Comprimento de 180 mm e robusta apresentando perfeita estanqueidade com baixo torque de fechamento. Fácil manutenção com a substituição total do mecanismo de "abrir e fechar" da Torneira.					
10	92462	SIFÃO FLEXIVEL	UND	40,0000	5,8400	233,60
<b>Especificação</b>	Compatibilidade com válvulas de saída d'água para cozinha, lavatório e tanque, o produto é equipado com anéis para vedação que dispensam o uso de fita veda-rosca. Comprimento de 72cm, compatibilidade com tubulações de 40 e 50mm, com ou sem bolsa.					
11	92463	CURVA 90° x 20	UND	20,0000	3,5900	71,80
<b>Especificação</b>	A Curva 90° Soldável de 20mm é indicada para utilização em mudança de direção de redes em ângulo de 90° (graus), com menor perda de carga.					
12	92464	CURVA 90° x 25	UND	20,0000	7,6300	152,60
<b>Especificação</b>	A Curva 90° Soldável de 25mm é indicada para utilização em mudança de direção de redes em ângulo de 90° (graus), com menor perda de carga.					
13	92465	JOELHO 90° x 20	UND	50,0000	1,6300	81,50
<b>Especificação</b>	O Joelho 90° Soldável de 20mm é indicado para mudança de direção em redes em ângulo de 90° (graus).					
14	92466	JOELHO 90° x 25	UND	50,0000	1,4900	74,50
<b>Especificação</b>	O Joelho 90° Soldável de 25mm é indicado para mudança de direção em redes em ângulo de 90° (graus).					
15	92467	JOELHO 45° x 20	UND	40,0000	3,5200	140,80
<b>Especificação</b>	O Joelho 45° Soldável de 20mm é indicado para mudança de direção em redes em ângulo de 45° (graus).					
16	92468	JOELHO 45° x 25	UND	40,0000	4,8300	193,20
<b>Especificação</b>	O Joelho 45° Soldável de 25mm é indicado para mudança de direção em redes em ângulo de 45° (graus).					
17	92469	JOELHO RED 90°x 32 x 20	UND	30,0000	10,1900	305,70
<b>Especificação</b>	O Joelho de Redução 90° Soldável de 32x20mm é indicado para mudar direção em ângulo de 90° com redução na derivação.					
18	92470	JOELHO RED 90°x 25 x 25	UND	30,0000	2,3900	71,70
<b>Especificação</b>	O Joelho de Redução 90° Soldável de 32x25mm é indicado para mudar direção em ângulo de 90° com redução na derivação.					
19	92471	BUCHA RED 25X20	UND	50,0000	0,9200	46,00
<b>Especificação</b>	A Bucha de Redução Soldável Curta de 25x20mm é utilizada para redução de diâmetros (próximos) em instalações soldáveis. Bolsa e ponta soldável com prática instalação, rápida e de fácil manuseio.					
20	92472	LUVA SOLD 25	UND	20,0000	0,6300	12,60



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	<b>Especificação</b>	A Luva Soldável de 25mm é recomendada para instalações prediais gerais em instalações de água fria. É soldável e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.				
21	92473	LUVA SOLD 20	UND	20,0000	1,7300	34,60
	<b>Especificação</b>	A Luva Soldável de 20mm é recomendada para instalações prediais gerais em instalações de água fria. É soldável e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.				
22	92474	LUVA SOLD 25 x 20	UND	30,0000	1,3500	40,50
	<b>Especificação</b>	A Luva Soldável de 25mm é recomendada para instalações prediais gerais em instalações de água fria. É soldável e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.				
23	92475	TÊ 25 90	UND	27,0000	4,1200	111,24
	<b>Especificação</b>	O Tê de 90° Soldável com 25mm na cor Marrom é recomendado para transições entre tubulações plásticas e peças metálicas em instalações prediais de água fria.				
24	92476	TÊ 20 90	UND	35,0000	1,7400	60,90
	<b>Especificação</b>	O Tê de 90° Soldável com 20mm na cor Marrom é recomendado para transições entre tubulações plásticas e peças metálicas em instalações prediais de água fria.				
25	92477	NOME: JOELHO 90° ½ x 20	UND	30,0000	1,9100	57,30
	<b>Especificação</b>	Joelho 90° Soldável e com Rosca 20mm x ½", são utilizados para interligar com tubos roscáveis ou para conectar peças com rosca plástica, como torneiras, chuveiros e engates.				
26	92480	JOELHO 90° ¼ X 25	UND	27,0000	7,2700	196,29
	<b>Especificação</b>	Joelho 90° Soldável e com Rosca 25mm x ¼, são utilizados para interligar com tubos roscáveis ou para conectar peças com rosca plástica, como torneiras, chuveiros e engates.				
27	92481	LUVA LR ¼ x 25	UND	20,0000	3,3000	66,00
	<b>Especificação</b>	LUVA LR ¼ x 25 Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais.				
28	92482	TÊ LR ½ x 20	UND	20,0000	2,6700	53,40
	<b>Especificação</b>	TÊ LR ½ X 20 Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais.				
29	92483	TÊ LR ¾ x 25	UND	20,0000	4,9600	99,20
	<b>Especificação</b>	TÊ LR ¾ X 25 Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais.				
30	92484	REGISTRO ESFERA 25	UND	20,0000	6,8600	137,20
	<b>Especificação</b>	O Registro de Esfera VS Soldável de 25mm abre, fecha e controla o fluxo de água em instalações como piscinas, prédios, irrigações, e sistemas de saneamento.				
31	92485	REGISTRO ESFERA 20	UND	30,0000	15,2500	457,50
	<b>Especificação</b>	O Registro de Esfera VS Soldável de 20mm abre, fecha e controla o fluxo de água em instalações como piscinas, prédios, irrigações, e sistemas de saneamento.				
32	92486	VÁLVULA PARA PIA	UND	30,0000	21,8200	654,60
	<b>Especificação</b>	A Válvula de Escoamento para Pia com Cesta de Metal é produzida em Lingote (uma massa de metal ou de um material condutor). A Válvula é necessária para canalizar a passagem de água da torneira para o encanamento.				
33	92487	NIPEL ½	UND	30,0000	1,9600	58,80
	<b>Especificação</b>	Função e Aplicação tubos e conexões roscáveis para conduzir e armazenar água potável nos sistemas prediais de água fria, em condições adequadas de temperatura e pressão. É recomendada para instalações (Prediais e Industriais) onde haja necessidade de desmontagem da linha para mudança de projeto ou manutenções. Suporta pressão de serviço de até 75 m. c. a.				
34	92488	NIPEL ¾	UND	30,0000	2,0200	60,60
	<b>Especificação</b>	Função e Aplicação tubos e conexões roscáveis para conduzir e armazenar água potável nos sistemas prediais de água fria, em condições adequadas de temperatura e pressão. É recomendada para instalações (Prediais e Industriais) onde haja necessidade de desmontagem da linha para mudança de projeto ou manutenções. Suporta pressão de serviço de até 75 m. c. a.				
35	92489	PLUG ½	UND	12,0000	1,8700	22,44
	<b>Especificação</b>	O Plug com Rosca de 1/2" é desenvolvido para tamponar tubulações e saídas roscáveis de água com praticidade, segurança e qualidade.				
36	92490	PLUG ¾	UND	12,0000	3,7000	44,40
	<b>Especificação</b>	O Plug com Rosca de 3/4" é desenvolvido para tamponar tubulações e saídas roscáveis de água com praticidade, segurança e qualidade.				
37	92491	TÊ ½	UND	20,0000	2,7300	54,60
	<b>Especificação</b>	Tê roscável ½. Conduz água fria em instalações prediais e indústria.				
38	92492	TÊ ¾	UND	20,0000	2,6300	52,60
	<b>Especificação</b>	Tê roscável ¾. Conduz água fria em instalações prediais e indústria.				
39	92493	JOELHO 90° ½	UND	20,0000	9,6500	193,00
	<b>Especificação</b>	O Joelho Soldável de Redução é uma conexão indispensável na construção ou reforma de residências, comércios e indústrias, sendo responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria, possuindo um ângulo de 90°, tendo seu material produzido em PVC.				
40	92496	LUVA ESGOTO 40MM	UND	20,0000	1,1400	22,80
	<b>Especificação</b>	A Luva Simples Esgoto de 40mm é recomendada para realizar a ligação entre dois pontos fixos e, por conta de sua composição, não sofre prejuízos químicos decorrentes da água, impedindo oxidações, corrosões e obstruções que comprometam a passagem de condutores.				
41	92497	ABRAÇADEIRA U GALV ½	UND	100,0000	2,3000	230,00
	<b>Especificação</b>	Abraçadeira Galvanizada Tipo U 1/2" Pacote com 100 Unidades Abraçadeira tipo "U" Tamanho: 1/2"				
42	92498	ABRAÇADEIRA U GALV ¾	UND	85,0000	3,7200	316,20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

<b>Especificação</b>	Abraçadeira Galvanizada Tipo U 1/2" Pacote com 100 Unidades Abraçadeira tipo "U" Tamanho: 1/2"					
43	92499	PACOTE ABRAÇADEIRA NYLON Nº5	UND	10,0000	13,4300	134,30
<b>Especificação</b>	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NYLON, TIPO COM RANHURAS, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO, TRAVAMENTO DEFINITIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SISTEMA FIXAÇÃO					
44	92500	PACOTE ABRAÇADEIRA NYLON Nº10	UND	10,0000	5,1400	51,40
<b>Especificação</b>	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NYLON, TIPO COM RANHURAS, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO, TRAVAMENTO DEFINITIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SISTEMA FIXAÇÃO					
45	92501	BUCHA Nº6	UND	700,0000	0,2400	168,00
<b>Especificação</b>	Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. O anel dá um melhor acabamento, além de impedir que a bucha penetre no furo. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo.					
46	92502	BUCHA Nº8	UND	600,0000	0,4800	288,00
<b>Especificação</b>	Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. O anel dá um melhor acabamento, além de impedir que a bucha penetre no furo. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo.					
47	92503	BUCHA Nº10	UND	200,0000	0,6100	122,00
<b>Especificação</b>	Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. O anel dá um melhor acabamento, além de impedir que a bucha penetre no furo. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo.					
48	92504	LAMPADA LED 9W	CX	16,0000	10,5000	168,00
<b>Especificação</b>	A Lâmpada LED 9w 6500k, iluminação e qualidade em um só produto, pode ser utilizado em diversos ambientes como quartos, salas e					
49	92505	LAMPADA LED 12W	CX	10,0000	12,1700	121,70
<b>Especificação</b>	A Lâmpada LED 12w 6500k, iluminação e qualidade em um só produto, pode ser utilizado em diversos ambientes como quartos, salas e					
50	92506	LAMPADA LED 15W	CX	7,0000	15,4900	108,43
<b>Especificação</b>	A Lâmpada LED 15w 6500k, iluminação e qualidade em um só produto, pode ser utilizado em diversos ambientes como quartos, salas e					
51	92507	LAMPADA LED 20W	CX	7,0000	19,9900	139,93
<b>Especificação</b>	A Lâmpada LED 20w 6500k, iluminação e qualidade em um só produto, pode ser utilizado em diversos ambientes como quartos, salas e					
52	92509	LAMPADA LED 30W	CX	6,0000	37,3300	223,98
<b>Especificação</b>	A Lâmpada LED 30w 6500k, iluminação e qualidade em um só produto, pode ser utilizado em diversos ambientes como quartos, salas e					
53	92515	TOMADA SIMPLES	CX	6,0000	11,9100	71,46
<b>Especificação</b>	Conjunto 1 tomada 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts					
54	92516	TOMADA DUPLA	CX	4,0000	11,9100	47,64
<b>Especificação</b>	Conjunto 2 tomada com 2 polos + terra com placa 4x2 de 10 amperes cada, aplicável em redes de até 250 Volts					
55	92518	CAMPAINHA SEM FIO	CX	5,0000	118,0700	590,35
<b>Especificação</b>	01 Transmissor de Tomada. 01 Receptor. 01 Bateria 12V 23A. 01 Fita dupla face. Comprimento 5 cm, Largura 12 cm, Altura 12 cm					
56	92519	TOMADA SOBREPOR EXTERNO 2 SEÇÃO	CX	4,0000	28,1600	112,64
<b>Especificação</b>	CJ 2 TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V~ SOBREPOR, Comprimento 14.5 cm, Largura 5.2 centímetros, Altura 22 cm.					
57	92521	TOMADA SOBREPOR EXTERNO 1 SEÇÃO	CX	4,0000	21,2100	84,84
<b>Especificação</b>	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V~ SOBREPOR, Comprimento 14.5 cm, Largura 5.2 centímetros, Altura 22 cm.					
58	92522	PAFLON E-27	UND	100,0000	3,7400	374,00
<b>Especificação</b>	O Plafon de Plástico pode ser utilizado com lâmpadas LED, eletrônicas e lâmpada halógena clássica; possui bocal de porcelana e acompanha parafusos para fixação					
59	92523	BOCAL E-27 PLASTICO	UND	40,0000	4,5600	182,40
<b>Especificação</b>	Bocal Soquete dispositivo que conecta uma lâmpada à rede elétrica com Base E-27					
60	92524	BOCAL E-27 LOUÇA	UND	40,0000	6,5200	260,80
<b>Especificação</b>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Corpo em Porcelana - Borne Embutido - Parafusos Philips para aperto - Base E-27 - Corrente 4A; - Voltagem: Até 250V - Altura do Soquete: 4,5 cm - Circunferência Boca: 4 cm					
61	92525	CANALETA COM FITA ADESIVA 20 x 20	CX	100,0000	144,1500	14.415,00
<b>Especificação</b>	Canaleta De PVC Com Divisoria 20 x 10 x 2000mm Branca (REFORÇADA) Com Fita Dupla Face					
62	92526	CANALETA 50 X 50	UND	24,0000	55,4700	1.331,28
<b>Especificação</b>	Canaleta de PVC Fechada para Pannel Elétrico e cabeamento 50 x 50 x 2000 mm branca					
63	92527	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	17,0000	53,2400	905,08
<b>Especificação</b>	Um assento mais simples, porém confortável. A peça possui design anatômico. ALTURA DO ASSENTO FECHADO 4,00 cm Largura do assento 37,50 cm Comprimento do assento 43,60 cm Dimensões do assento 4,00x37,50x43,60 cm PESO 0,60 Kg					
64	92528	PLUG MACHO	UND	40,0000	7,5900	303,60



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

	<b>Especificação</b>	plugue 20A 3 pinos preto com prensa cabo PLD2-3, Plugue desmontável 3 pinos, Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas (nbr 14136), 20A em tensões de até 250V, Peso: 0,028 Kg.					
65	92529	PLUG FEMEA	UND	40,0000	5,4900	219,60	
	<b>Especificação</b>	PLUG FEMEA 3P 20A, Capacidade elétrica: 10A em tensões de até 250V~; - Atendem ao padrão brasileiro de plugues e tomadas					
66	92530	CABO PP DUAS VIAS 2,5mm	UND	2,0000	413,8700	827,74	
	<b>Especificação</b>	10 metros de cabo PP 2 vias de 2,5mm <sup>2</sup> Ideal para criar extensões elétricas e demais instalações para condução de até 20A de corrente. O que é perfeito para equipamentos com potência elevada (de até 4.400W em 220VCA ou 2.200W em 110VCA).					
67	92531	Adesivo para tubos de pvc 175g	UND	10,0000	17,5800	175,80	
	<b>Especificação</b>	Alto desempenho na colagem de tubos e conexões, Solventes orgânicos e resina de PVC, Conteúdo: 175g, dimensões 10 x 7 x 7 cm.					
68	92532	CADEADO LT 20mm	UND	27,0000	15,0000	405,00	
	<b>Especificação</b>	Cadeado Tradicional de Latão LT 20mm, Medidas: 10,5mm (L) x 41,77mm (A) x 10,5 mm(P)					
69	92533	CADEADO LT 30mm	CX	20,0000	13,9000	278,00	
	<b>Especificação</b>	Cadeado Tradicional de Latão LT 30mm, Medidas: 12,4mm (L) x 56,95mm (A) x 12,4 mm(P)					
70	92534	CADEADO LT 45mm	CX	10,0000	33,5500	335,50	
	<b>Especificação</b>	Cadeado Tradicional de Latão LT 45mm, Medidas: 13,4mm (L) x 76,94mm (A) x 13,4mm(P)					
71	92535	CADEADO LT 50mm	UND	15,0000	44,3000	664,50	
	<b>Especificação</b>	Cadeado Tradicional de Latão LT 30mm, Medidas: 13,5 mm (L) x 78,44 mm (A) x 13,5 mm(P)					
72	92536	PORTA CADEADO ZINCADO	UND	80,0000	41,1900	3.295,20	
	<b>Especificação</b>	Porta Cadeado em Zamac para Porta 114mm Zincado					
73	92537	TRINCO FERROLHO ZINCADO	CX	30,0000	6,6300	198,90	
	<b>Especificação</b>	Trinco Ferrolho Zincado 1.1/2 polegadas.Tem como função dar mais segurança em portas e janelas.					
74	92538	FERROLHO REDONDO ZINCADO MED.	CX	27,0000	5,1600	139,32	
	<b>Especificação</b>	Janelas e venezianas abrir, portas e portões de correr ou qualquer outra situação que necessite de travamento. Dimensões(mm):Tamanho:4", Comprimento:102 mm, Largura:34 mm, Chapa:0,90 mm, Cabo:6,5 mm, Castanha:0,90 mm					
75	92539	FERROLHO REDONDO ZINCADO PEQ.	CX	27,0000	3,0700	82,89	
	<b>Especificação</b>	Janelas e venezianas abrir, portas e portões de correr ou qualquer outra situação que necessite de travamento. Largura da base: 25 mm, Comprimento da base: 25 mm, Comprimento do pino: 37,20 mm, Diâmetro do pino: 4,76 mm, Espessura da chapa: 0,80 mm					
76	92540	PARAFUSO 6,0 x 70mm	CX	450,0000	53,5200	24.084,00	
	<b>Especificação</b>	PARAFUSO 6,0 x 70. -Sua melhor aplicação é para madeira, ideal para MDF, aglomerados, parede, pinus, etc.					
77	92541	PARAFUSO 8,0 x 80mm	CX	450,0000	37,0600	16.677,00	
	<b>Especificação</b>	PARAFUSO 8,0 x 80. -Sua melhor aplicação é para madeira, ideal para MDF, aglomerados, parede, pinus, etc.					
78	92542	PARAFUSO 10 x 80mm	CX	170,0000	11,8400	2.012,80	
	<b>Especificação</b>	PARAFUSO 10,0 x 80. -Sua melhor aplicação é para madeira, ideal para MDF, aglomerados, parede, pinus, etc.					
79	92543	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA PARA BUCHA 10mm	CX	100,0000	24,5400	2.454,00	
	<b>Especificação</b>	Parafuso Cabeça Sextavada Rosca Soberba de Ferro Diâmetro X Comprimento: 1/4 X 55 Material: Aço Carbono Acabamento: Zincado Branco Dimensões: ANSI B18.2.1 Aplicação: Muito Utilizado na Fixação de Madeiramento Bruto, e em Concreto em Associação com Buchas de Nylon17					
80	92544	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 5/16 x 80	CX	100,0000	89,5600	8.956,00	
	<b>Especificação</b>	Cabeça sextavada, Rosca soberba, Bitola de 5/16" – 7,93 mm, Comprimento de 80 mm.					
81	92545	Parafuso Gancho Zincado PARA Bucha 6mm	CX	100,0000	65,0000	6.500,00	
	<b>Especificação</b>	Parafuso Gancho Zincado PARA Bucha 6mm, Espessura: 4,2mm Comprimento: 53mm Diâmetro da bucha: 6mm					
82	92546	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	CX	12,0000	29,6900	356,28	
	<b>Especificação</b>	Filtro de linha bivolt, Possui 04 tomadas horizontais, Comprimento do cabo: 110cm, Desenvolvido para proteger e proporciona um melhor funcionamento dos aparelhos. Protegendo contra ruídos e picos, provenientes da rede elétrica.					
83	92549	LUVA LR ½ x 20	UND	20,0000	1,6600	33,20	
	<b>Especificação</b>	LUVA LR ½ x 20 Especialmente criada para projetos com instalações permanentes e embutidas, a Linha Soldável é perfeita para conduzir água fria, em obras residenciais, industriais ou comerciais.					
84	92510	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	170,0000	10,1900	1.732,30	
	<b>Especificação</b>	1 Interruptor Simples 10A/250V~					
85	92511	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UND	150,0000	10,9700	1.645,50	
	<b>Especificação</b>	Conjunto de interruptor paralelo de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts e placa 4x2 com finalidade de ligar e desligar circuitos elétricos residenciais em especial de iluminação.					
86	92512	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UND	150,0000	12,4200	1.863,00	
	<b>Especificação</b>	Conjunto de interruptor paralelo de 10 amperes aplicável em redes de até 250 Volts e placa 4x2 com finalidade de ligar e desligar circuitos elétricos residenciais em especial de iluminação.					
87	92513	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO E TOMADA	UND	170,0000	14,0400	2.386,80	
	<b>Especificação</b>	Conjunto com 1 interruptor simples e 1 tomada 2 polos e terra de 10 amperes com placa 4x2 aplicável em redes de até 250 Volts					
88	92514	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO E TOMADA	UND	170,0000	11,9200	2.026,40	
	<b>Especificação</b>	Conjunto com 2 interruptor simples e 1 tomada 2 polos e terra de 10 amperes com placa 4x2 aplicável em redes de até 250 Volts					
89	92517	INTERRUPTOR SOBREPOR EXTERNO 1 SEÇÃO	UND	170,0000	13,6900	2.327,30	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

<b>Especificação</b>		TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 250V~ SOBREPOR Comprimento 27 cm, Largura 41 centímetros, Altura 47 cm.				
90	92520	INTERRUPTOR SOBREPOR EXTERNO 2 SEÇÃO	UND	150,0000	15,5900	2.338,50
<b>Especificação</b>		TOMADA DUPLA COM 2P+T 10A 250V~ SOBREPOR Comprimento 27 cm, Largura 41 centímetros, Altura 47 cm.				
91	92494	JOELHO 90° ¾ .	UND	20,0000	1,1200	22,40
<b>Especificação</b>		O Joelho Soldável de Redução é uma conexão indispensável na construção ou reforma de residências, comércios e indústrias, sendo responsável pela mudança na direção da tubulação de água fria, possuindo um ângulo de 90°, tendo seu material produzido em PVC.				
92	92495	JOELHO 90° ½ 40MM	UND	20,0000	5,5200	110,40
<b>Especificação</b>		O Joelho 90° com Bolsa e Anel Esgoto de 40mm x 1.1/2" Branco é indicado para transição de válvula de pia metálica para sifão ou rede e mudar direção em ângulo de 90°. Bolsa lisa e bolsa com anel de vedação, com prática instalação, rápida e de fácil manuseio				
93	28151	Chuveiro plástico, HERC 2011 ou similar	UND	5,0000	49,0000	245,00
<b>Especificação</b>		Chuveiro plástico, HERC 2011 ou similar				
94	31183	Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), 8 furos, de 9 x 19 x29	UND	5.000,0000	1,4100	7.050,00
<b>Especificação</b>		Bloco ceramico (alvenaria de vedacao), 8 furos, de 9 x 19 x29 cm				
95	27991	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - sem frete	M³	100,0000	102,4000	10.240,00
<b>Especificação</b>		Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - sem frete				
96	31180	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - sem frete	M³	100,0000	72,3100	7.231,00
<b>Especificação</b>		Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - sem frete				
97	31343	Pia de cozinha em aço inox 2,00x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial)	UND	3,0000	650,4100	1.951,23
<b>Especificação</b>		Pia de cozinha em aço inox 2,00x0,60m c/ 1 cuba, sem valvula (padrão comercial)				
98	93310	CHUVEIRO ELETRICO BRANCO 110 E 220 V	UND	6,0000	50,7800	304,68
<b>Especificação</b>		CHUVEIRO ELETRICO BRANCO 110 E 220 V				
99	88210	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	5,0000	461,6200	2.308,10
<b>Especificação</b>		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020				
100	2156	CIMENTO COMPOSTO CP II 32	SAC	300,0000	44,6300	13.389,00
<b>Especificação</b>		CIMENTO COMPOSTO				
101	7240	TINTA LATEX PVA 18 L	LT	50,0000	183,9000	9.195,00
<b>Especificação</b>		TINTA LATEX PVA 18 L				
102	31176	Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)	M³	80,0000	141,1100	11.288,80
<b>Especificação</b>		Areia grossa adquirida em depósito, frete incluso (Areia Grossa Comercial)				
103	31175	Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)	M³	80,0000	103,2800	8.262,40
<b>Especificação</b>		Areia média adquirida em depósito, frete incluso (Areia Média Comercial)				
104	28063	Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilindrica, 1000	UND	3,0000	585,0000	1.755,00
<b>Especificação</b>		Caixa d'agua de polietileno alta densidade, cilindrica, 1000 litros				
105	91099	telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 20%	MIL	3,0000	634,2600	1.902,78
<b>Especificação</b>		telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 20% do material - R1.				

### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

3.1.2.1. Os materiais deverão obedecer os critérios de avaliação constantes no termo de referência, tendo por base o padrão mínimo de qualidade necessários, e as especificações constantes no quadro acima, não serão aceitos materiais reconicionados.



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;<sup>[L1]</sup><sub>[SEP]</sub>

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.<sup>[L1]</sup><sub>[SEP]</sub>

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

3.1.10. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **5 (CINCO) dias uteis** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor.

3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

### 3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;<sup>[L1]</sup><sub>[SEP]</sub>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.<sup>[1]</sup><sub>[SÉP]</sub>

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.<sup>[1]</sup><sub>[SÉP]</sub>

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.<sup>[1]</sup><sub>[SÉP]</sub>

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

#### **5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

5.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a Contratada quaisquer reclamações quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4. Em caso de devolução de produtos não condizente com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.5. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira qualidade, ter padrão de qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

5.7. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 02 dias úteis;

5.8. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

5.9. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

5.10. Os produtos deverão ser entregues em no máximo **5 (CINCO) dias** após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor.

5.11. Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

5.12. Os produtos objeto deste termo devem ser entregues no Almojarifado Centro do Órgão solicitante em endereço dentro da cidade de Simão Dias, SE, conforme a necessidade da Contratante.

5.13. Prazo total para fornecimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe do inciso III parágrafo 3º Artº 15 da Lei 8.666/93;

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos PRODUTOS, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue/disponibilizado e aceito pela Contratante.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.<sup>[1]</sup><sub>[SÉP]</sub>

7.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

[SIMÃO DIAS \(SE\), 17 de agosto de 2022.](#)

**JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador

**MARCOS ANTONIO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022

---

---

ANEXO II

---

---

MODELO - PROCURAÇÃO

---

---

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 024/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SIMÃO DIAS - Sergipe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022**

---

---

**ANEXO III**

---

---

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 024/2022.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022

---

---

ANEXO IV

---

---

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 024/2022.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 024/2022**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de SIMÃO DIAS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022

---

---

ANEXO V

---

---

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 024/2022.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 024/2022**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022

---

---

ANEXO VI

---

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 188 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [11.634.081/0001-06](#), neste ato representada por seu Gestor da Saúde o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro, SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Gestor da Assistência Social o Sr. MARCOS ANTONIO OLIVEIRA e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG\_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_-\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal n° 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 024/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 024/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b>								
<b>CNPJ:</b>					<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>					<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
<b>VALOR TOTAL</b>								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

### **9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

### **10.1. São obrigações do fornecedor registrado:**

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 024/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo de fornecimento será de até **05 (cinco) dias**, a contar do momento da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

## **12. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, XX de XXXXXXXX de 2022.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS  
Órgão Gerenciador



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: